

PROJETO DE LEI

Nº 467/2010

LEI Nº **9400**

AUTÓGRAFO Nº 373/10

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL HELIO APARECIDO DE GODOY

Assunto: Dispõe sobre denominação de prolongamento de uma via pública

de nossa cidade e dá outras providências. (Prolongamento da Rua

"Antonio Bravo Praça")



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 467 /2010

Nº

Dispõe sobre denominação de prolongamento de uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "ANTONIO BRAVO PLAÇA", a Rua Sem Nome (ou Caminho Público) situada no Bairro Vitória Ville, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de outubro de 2010.


HELIO GODOY
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 467/2010 - 19-OUT-2010-16:02:09Z-661-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação do Egrégio Plenário o Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Bairro Vitória Ville, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da Lei Municipal nº 8.132/2007, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

Certo da importância e alcance social do projeto em tela, pois visa a regularização das ruas do bairro Jardim Vitória Ville, que foi declarado como área de Especial Interesse Social, para fins de regularização fundiária, conforme Lei Municipal nº. 9319/2010.

Diante do exposto, solicito que o presente projeto seja apreciado pelos nobres pares, contando com o apoio à sua aprovação pela casa legislativa.

S/S., 19 de outubro de 2010.


HELIO GODOY
Vereador



03V

Recebido na Div. Expediente

19 de outubro de 10

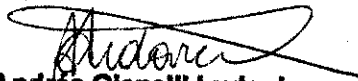
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 21 / 10 / 10



Div. Expediente

Recebido em 22.10.2010



Andrea Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº : 8132**Data : 16/04/2007**

Ementa : Dispõe sobre denominação de “ANTONIO BRAVO PLAÇA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.132, DE 16 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre denominação de “ANTONIO BRAVO PLAÇA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 485/2006 – Autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO BRAVO PLAÇA” a Rua sem nome, localizada no Bairro Ipatinga, que se inicia na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e termina na Rua Jossei Toda, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1936-2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2007, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº: **9319**

Data : 22/09/2010

Classificações : Habitação

Ementa : Acrescenta dispositivos da Lei nº 2.042, de 29 de outubro de 1979, alterada pela Lei nº 9.047, de 1º de março de 2010 e dá outras providências.

LEI Nº 9.319, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Acrescenta dispositivos da Lei nº 2.042, de 29 de outubro de 1979, alterada pela Lei nº 9.047, de 1º de março de 2010 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 370/2010 – autoria da Comissão Especial de Regularização Fundiária.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta as alíneas “o”, “p”, “q”, “r” “s” e “t” ao § 2º do art. 18 da Lei nº 2.042, de 29 de outubro de 1979, alterada pela Lei nº 9.047, de 1º de março de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 18. ...

§2º ...

- o) Jardim Vitória Ville;
- p) Conjunto Ana Maria Leme;
- q) Residencial Ipatinga;
- r) Parque dos Eucaliptos;
- s) Parque São Bento;
- t) Bairro Jacutinga.

Art. 2º Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 2.042, de 29 de outubro de 1979.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de setembro de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

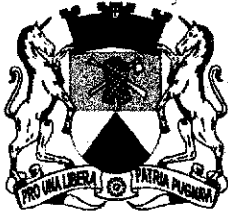
JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 467/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Helio Aparecido de Godoy ..

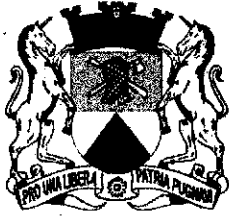
Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Antonio Bravo Praça” a uma via pública sem denominação, que é um prolongamento de via de mesmo nome, com início na avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular, bairro Vitória Ville, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

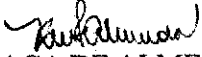
Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.


Nada a opor sob o aspecto jurídico.

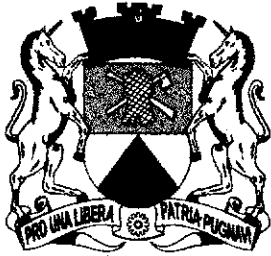
Sorocaba, 08 de novembro de 2010.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica


André Stanelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 467/2010, de autoria do Edil Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre denominação de prolongamento de uma via pública de nossa cidade e dá outras providências. (Prolongamento da Rua "Antonio Bravo Praça")

Sob o aspecto legal nada a opór.

S/C., 10 de novembro de 2010.


ANSELMO POLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

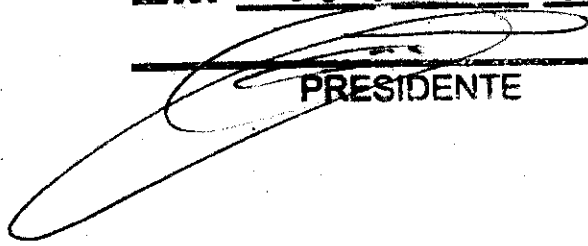

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 80.78/10

APROVADO REJEITADO

EM 02 / 12 / 2010



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1171

Sorocaba, 02 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373 e 374/2010, aos Projetos de Lei nºs 197, 194, 331, 333, 403, 453, 467 e 468/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 373/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Dispõe sobre denominação de prolongamento de uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 467/2010 DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

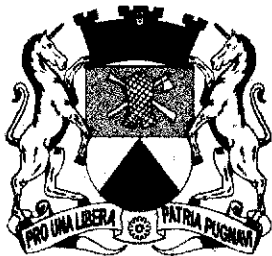
Art. 1° Fica denominada Rua "ANTONIO BRAVO PLAÇA", a Rua sem nome (ou caminho público) situada no Bairro Vitória Ville, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.452

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.400,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.**

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 467/2010 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "ANTONIO BRAVO PLACA", a Rua sem nome (ou caminho público) situada no Bairro Vitória Ville, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de Dezembro de 2010, 356ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação do Egrégio Plenário o Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Bairro Vitória Ville, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da Lei Municipal nº 8.132/2007, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

Certo da importância e alcance social do projeto em tela, pois visa à regularização das ruas do bairro Jardim Vitória Ville, que foi declarado como área

de Especial Interesse Social, para fins de regularização fundiária, conforme Lei Municipal nº 9.319/2010.

Diante do exposto, solicito que o presente projeto seja apreciado pelos nobres pares, contando com o apoio à sua aprovação pela casa legislativa. S/S, 19 de outubro de 2010.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Vereador





LEI Nº 9.400, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 467/2010 – autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “ANTONIO BRAVO PLAÇA”, a Rua sem nome (ou caminho público) situada no Bairro Vitória Ville, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPRI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.400, de 8/12/2010- fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação do Egrégio Plenário o Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Bairro Vitória Ville, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da Lei Municipal nº 8.132/2007, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

Certo da importância e alcance social do projeto em tela, pois visa à regularização das ruas do bairro Jardim Vitória Ville, que foi declarado como área de Especial Interesse Social, para fins de regularização fundiária, conforme Lei Municipal nº 9.319/2010.

Diante do exposto, solicito que o presente projeto seja apreciado pelos nobres pares, contando com o apoio à sua aprovação pela casa legislativa.

S/S., 19 de outubro de 2010.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Vereador